



Vila Verde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

### EDITAL Nº 51/2021

-----Dr<sup>a</sup>, **Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:-----

-----Torna público para cumprimento do disposto no nº 2 do artº 47º, artº 151º e 159º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que por despacho exarado pela signatária, datado de 21 de outubro, foi proferido o seguinte despacho:

“Considerando que a Presidente da Câmara Municipal é coadjuvada nas suas funções pelos Vereadores, podendo delegar competências nos mesmos, ao abrigo do disposto no art. 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações;

Por razões de desburocratização, celeridade e eficiência, **DELEGO na Vereadora do Pelouro do Ordenamento do Território, Urbanismo e Modernização Administrativa,**

• **Eng.ª Michele Alves**, no âmbito dos setores abrangidos pelo Pelouro que lhe foi distribuído, com a faculdade de subdelegação nos dirigentes das unidades orgânicas materialmente competentes, ao abrigo do disposto no art.º 38.º, da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 46.º, do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes competências, correlacionadas com as respetivas áreas de intervenção municipal:

- a) Representar o Município em juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
- d) Aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesas lhe caiba;
- e) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com exceção das referidas no número 2, do artigo 30.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- f) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

---

- g) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou quaisquer organismos públicos;
- h) Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões;
- i) Representar a Câmara Municipal nas sessões da Assembleia Municipal;
- j) Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação;
- k) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- l) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal;
- m) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;
- n) Proceder à aquisição de bens e serviços;
- o) Outorgar Contratos em representação do Município;
- p) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação.
- q) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais.
- r) Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município.
- s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- t) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços.
- u) Conceder autorizações de utilização de edifícios;
- v) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:
  - i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;
  - ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente



Vila Verde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

eficazes;

- w) Determinar a instrução dos processos de contraordenação urbanísticas e aplicar as coimas;
- x) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- y) Emitir alvarás, ao abrigo do art. 62.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- z) Decidir no âmbito dos seguintes Regulamentos Municipais:
  - Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE);
  - Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio às Freguesias;
  - Regulamento Municipal sobre Manutenção e Inspeção de de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes;
  - Regulamento Municipal do Plano Diretor Municipal;
  - Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Envolvente da Igreja Matriz de Vila Verde;
  - Regulamento do Plano de Pormenor para a Avenida Professor Machado Vilela, entre a Praça da República e a Rua dos Bombeiros, Rua do Professor, Avenida do Autarca, entre o Monumento do Autarca;
  - Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia."-----

-----Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.-----

Paços do Município de Vila Verde, em 22 de outubro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

  
-----

O presente edital é afixado, pelo prazo de  
15 dias em 25 / 10 / 2021 e  
retirado em \_\_\_\_\_

  
O(A) Funcionário(a)